

**RESOLUÇÃO CRO-RO n.º 004/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

Revoga a Resolução n.º 01 de 18 de janeiro de 2021 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia – CRO/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe conferem a Lei n.º 4.324 de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto n.º 68.704, de 03 de junho de 1971 em especial o disposto no art. 89, §2º e art. 13, ambos do Regimento Interno do CRO/RO:

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 01/2021 publicada no dia 18 de janeiro de 2021 foi editada quando a pandemia causada pelo COVID-19 estava em um total estado de descontrole e, com o avanço da vacinação da população de Rondônia, os casos computados da doença tem diminuído;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n.º 26.134, DE 17 DE JUNHO DE 2021 do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 17/06/2021 – Ed. 122-7;

Resolve:

Art. 1º - Revogar a Resolução n.º 01/2021, que determinava que os atendimentos na sede do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia – CRO e na delegacia de Cacoal fossem realizados somente mediante agendamento;

Art. 2º - Determinar que os atendimentos presenciais sejam retomados a partir da data de publicação desta resolução, atentando-se os funcionários e colaboradores do CRO/RO, as normas sanitárias de distanciamento social e uso obrigatório de máscara de proteção facial e utilização de outros protocolos de segurança, visando conter o avanço do contágio da doença;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho – RO, 16 de dezembro de 2021.


JOSÉ MARCELO VARGAS PINTO
Presidente do CRO/RO